

**EQUATORIAL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 03.220.438/0001-73  
NIRE 21.300.00938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada no dia 22 de dezembro de 2025, às 15h00, de forma virtual, considerada, portanto, realizada na sede da Equatorial S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.070-90.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação realizada nos termos do art. 16, § 4º do Estatuto Social da Companhia. Presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: Eduardo Parente Menezes, Guilherme Mexias Aché, Luis Henrique de Moura Gonçalves, Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Tania Sztamfater Chocolat, Tiago de Almeida Noel, Dennis Herszkowicz e Tinn Freire Amado. Presentes também, em atendimento ao art. 163, §3º da Lei 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e ao art. 17, “g”, do Estatuto Social da Companhia, os membros do Conselho Fiscal da Companhia, a saber: os Srs. Saulo de Tarso Alves de Lara, Vanderlei Dominguez da Rosa e Maria Salete Garcia Pinheiro.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Eduardo Parente Menezes e secretariados pela Sra. Carolina Maria Matos Vieira.
4. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, mediante a capitalização parcial do saldo da Reserva para Investimento e Expansão e da Reserva Legal no montante de R\$ 9.300.000.000,00 (nove bilhões e trezentos milhões de reais) e R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), respectivamente, sem a emissão de ações (“Aumento de Capital”); **(ii)** a distribuição de juros sobre capital próprio no montante total de R\$ 167.698.667,00 (cento e sessenta e sete milhões, seiscentos e noventa e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais) (“JCP”); e **(iii)** a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima.

5. **DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, após o exame e a discussão das matérias da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade, o quanto segue, sem quaisquer restrições ou ressalvas:

- 5.1. Aprovar o Aumento de Capital, no montante de R\$ 9.500.000.000,00 (nove bilhões e quinhentos milhões de reais), mediante a capitalização parcial do saldo da Reserva para Investimento e Expansão e da Reserva Legal, nos montantes de R\$ 9.300.000.000,00 (nove bilhões e trezentos milhões de reais) e R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), respectivamente, sem a emissão

de ações, nos termos do §1º do artigo 169 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

- 5.1.1.** Consignar que, em decorrência do Aumento de Capital ora deliberado, o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 12.703.706.583,35 (doze bilhões, setecentos e três milhões, setecentos e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 22.203.706.583,35 (vinte e dois bilhões, duzentos e três milhões, setecentos e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).
  - 5.1.2.** Consignar que, como o Aumento de Capital é realizado sem a emissão de novas ações, o capital social da Companhia permanecerá dividido em 1.259.019.797 (um bilhão, duzentos e cinquenta e nove milhões, dezenove mil, setecentos e noventa e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.
  - 5.1.3.** Consignar que informações adicionais sobre o Aumento de Capital são apresentadas no Anexo I da presente ata, nos termos do Anexo E à Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022 (“RCVM 80”).
- 5.2.** Aprovar a distribuição de JCP com lastro no lucro líquido do exercício apurado nas informações financeiras de 30 de setembro de 2025, no montante total de R\$ 167.698.667,00 (cento e sessenta e sete milhões, seiscentos e noventa e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais).
- 5.2.1.** Consignar que farão jus ao pagamento de JCP os acionistas constantes da posição acionária da Companhia em 29 de dezembro de 2025, respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive. As ações de emissão da Companhia serão negociadas *ex-direitos* ao recebimento dos JCP (*ex-proventos*) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) a partir de 30 de dezembro de 2025 (inclusive).
  - 5.2.2.** Consignar que o pagamento dos JCP observará os procedimentos do Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia (“Escriturador”), conforme informações de aviso aos acionistas a ser divulgado nesta data pela Companhia.
  - 5.2.3.** Consignar que os valores declarados a título de JCP estão sujeitos à incidência de IRRF, conforme a legislação em vigor, exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes, para os quais não há retenção, ou acionistas domiciliados em países ou jurisdições para os quais a legislação estabeleça alíquota diversa.
  - 5.2.4.** Consignar que não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a presente data e a data do efetivo pagamento dos JCP ora declarados.
  - 5.2.5.** Consignar que os JCP líquidos do IRRF serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício social de 2025.

**5.3.** Aprovar a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima.

**6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

### **CERTIDÃO**

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

São Luís/MA, 22 de dezembro de 2025.

---

**Carolina Maria Matos Vieira**

Secretária

**EQUATORIAL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 03.220.438/0001-73  
NIRE 21.300.00938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

**ANEXO I**

**Art. 1º** O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: I – conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; II – exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; III – capitalização de lucros ou reservas; ou IV – subscrição de novas ações. Parágrafo único. O emissor também deve: I – explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas; e II – fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

O valor do Aumento de Capital aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 169, § 1º da Lei das Sociedades por Ações é de R\$ 9.500.000.000,00 (nove bilhões e quinhentos milhões de reais), sem a emissão de novas ações<sup>1</sup>. Em razão do Aumento de Capital o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 12.703.706.583,35 (doze bilhões, setecentos e três milhões, setecentos e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), passará para R\$ 22.203.706.583,35 (vinte e dois bilhões, duzentos e três milhões, setecentos e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), sem alteração no número de ações.

O Aumento de Capital ocorrerá mediante a capitalização de saldo da “Reserva para Investimento e Expansão”, prevista no artigo 27, parágrafo 2º, inciso iv, do Estatuto Social da Companhia e de saldo da “Reserva Legal”, nos montantes de R\$ 9.300.000.000,00 (nove bilhões e trezentos milhões de reais) e R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), respectivamente, conforme apurado nas informações financeiras referentes a 30 de setembro de 2025, sem a emissão de ações.

A administração da Companhia esclarece que o Aumento de Capital, dentro do limite do capital autorizado, mediante capitalização das reservas tem o objetivo de gerar eficiência e valor para todos os acionistas, sendo certo que não haverá diluição dos atuais acionistas, haja vista que não haverá a emissão de novas ações. A Companhia não vislumbra consequências jurídicas relevantes decorrentes do Aumento de Capital, tampouco outras consequências econômicas normalmente esperadas em um aumento de capital por capitalização de reservas de lucros.

---

<sup>1</sup> Atualmente a Companhia detém 1.258.238.581 ações em circulação e 781.216 ações em tesouraria.

O Conselho Fiscal da Companhia opinou favoravelmente ao Aumento de Capital, conforme ata da Reunião do Conselho Fiscal realizada em 22 de dezembro de 2025 e disponível para consulta na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia e da CVM, na rede mundial de computadores.

**Art. 2º.** Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve: I – descrever a destinação dos recursos; II – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; III – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; IV – informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos; V – informar o preço de emissão das novas ações; VI – informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital; VII – fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento; VIII – informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha; IX – caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado; X – fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão; XI – REVOGADO XII - informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos; XIII – apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão; XIV – informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas; XV – informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito; XVI – informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras; XVII – descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital; e XVIII – caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável, considerando que o aumento de capital não é realizado mediante a subscrição de novas ações

**Art. 3º.** Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve:

(i) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas;

Não aplicável, haja vista que as ações da Companhia não possuem valor nominal e o Aumento de Capital ocorrerá sem a emissão de novas ações.

**(ii) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal.**

Não aplicável, haja vista que o Aumento de Capital ocorrerá sem a emissão de novas ações.

**(iii) em caso de distribuição de novas ações:**

**a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;**

Não aplicável, haja vista que o Aumento de Capital ocorrerá sem a emissão de novas ações.

**b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações;**

Não aplicável, haja vista que o Aumento de Capital ocorrerá sem a emissão de novas ações.

**c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas;**

Não aplicável, haja vista que o Aumento de Capital ocorrerá sem a emissão de novas ações.

**d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e**

O Aumento de Capital ocorrerá sem a emissão de novas ações. Cabe a cada acionista consultar seus assessores legais e avaliar as regras tributárias aplicáveis para o cálculo do custo a ser atribuído à sua participação no capital social da Companhia decorrente da capitalização de reserva de lucros ora deliberada.

**e) informar o tratamento das frações, se for o caso;**

Não aplicável, haja vista que o Aumento de Capital ocorrerá sem a emissão de novas ações.

**IV – informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e**

Não aplicável, haja vista que o Aumento de Capital ocorrerá sem a emissão de novas ações.

**V – informar e fornecer as informações e documentos previstos no art. 2º acima, quando cabível.**

Não aplicável.

**Art. 4º Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve: I – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e II – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.**

Não aplicável.

Maiores informações sobre o Aumento de Capital poderão ser obtidas na ata da RCA disponibilizada na página da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) ou da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) ou no site de relações com investidores da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/pt-br/>).